

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 747/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

"Designa servidores incumbidos de repassar informações e documentos a uma Comissão de Transição de Governo no âmbito do Município de Itabaianinha com o objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 1º, § 1º da Resolução TC nº 338, de 01 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itabaianinha designa, através deste ato, servidores incumbidos de repassar informações e documentos a uma Comissão de Transição, a ser indicada pelo candidato eleito, para que esta possa se inteirar do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração e preparar os atos de iniciativa da nova gestão.

§1º Os servidores indicados são representantes das seguintes áreas: Controle Interno, Finanças, Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, conforme disposto no art. 1º, § 1º da Resolução TC nº 338/2020.

Art. 2º - Ficam por esse ato designados os seguintes servidores públicos:

Fernanda do Nascimento Santana
Secretária Municipal de Controle Interno
Matrícula nº 2224

Valdir Alves Nascimento
Secretário Municipal de Finanças
Matrícula nº 5137

Ingrid Alicia Lima Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1861

Altemar José dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 4262

Débora Santos Macedo Araújo
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 5124

Ana Luiza Silva de Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 0218

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO

Antônio Carlos Silva Menezes
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito
Matrícula nº 0060

Art. 3º - Todas as informações de que trata o art. 2º da Resolução TC nº 338/2020, deverão ser entregues à Comissão de Transição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua constituição, devendo estar atualizadas até o dia anterior ao da entrega.

Art. 4º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal devem fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de instauração de procedimento próprio, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, sujeitando-se às sanções do art. 93 da Lei Complementar n. 205/2011.

Parágrafo Único: As informações detalhadas neste artigo serão fornecidas aos servidores indicados nesta portaria, mediante solicitação formal por ofício a ser encaminhado à Comissão de Transição.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válida até 30 de dezembro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaianinha -SE, em 08 de outubro de 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>